

# **Conselho Regional de Enfermagem**

Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de  
Enfermagem de Sergipe

Aracaju/SE, 2018

## Sumário

1. METODOLOGIA.....	3
1.1. METODOLOGIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS (GEOR)....	3
1.2. METODOLOGIA 5W2H.....	3
1.3. MATRIZ GUT.....	4
1.4. BRAINSTORMING.....	4
1.5. METODOLOGIA BALANCED SCORECARD (BSC).....	4
1.6. PLANO PLURIANUAL (PPA).....	4
2. AMPARO LEGAL.....	5
3. INSUMOS UTILIZADOS PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	5
3.1. MISSÃO.....	6
3.2. VISÃO.....	6
3.3. VALORES.....	6
3.4. PERSPECTIVAS DO BSC.....	7
4. FUNDAMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	8
5. PERSPECTIVAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	11
5.1. PERSPECTIVA: APRENDIZADO E CRESCIMENTO.....	11
5.2. PERSPECTIVA: PROCESSOS INTERNOS.....	11
5.3. PERSPECTIVA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	11
5.4. PERSPECTIVA: RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	11
5.5. PERSPECTIVA: ENFERMAGEM/SOCIEDADE.....	12
5.6. PERSPECTIVA: ORÇAMENTÁRIA.....	12
6. MAPA ESTRATÉGICO.....	13
7. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS PARA O CONSELHO REGIONAL.....	14
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	25

# Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe

## 1. METODOLOGIA

As metodologias aplicadas para a elaboração do Planejamento Estratégico foram:

### 1.1. METODOLOGIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS (GEOR)

O princípio que norteia a Metodologia GEOR é o de alavancar, em curto prazo, a capacidade de produzir e medir benefícios relevantes para a sociedade, no nosso caso, para a enfermagem brasileira. A Metodologia GEOR traduz o compromisso dos Conselheiros de explicitar e cristalizar os seus compromissos com a enfermagem com o alcance de resultados, transparência e prestação de contas em benefício da classe que representam.

Esta metodologia está composta pela definição de um Plano Plurianual (PPA), o qual é definido pela Plenária de Conselheiros do Coren. Este PPA é composto de Programas Temáticos e Objetivos Estratégicos, os quais são constituídos por Iniciativas Estratégicas. As Iniciativas Estratégicas, por sua vez, dão origem a Planos de Ação que serão detalhados na forma de Projetos. São estes últimos que concretizam os Objetivos Estratégicos traçados pela Plenária do Coren.

### 1.2. METODOLOGIA 5W2H

Os Planos de Ação são os principais propulsores da instituição e são resultantes do desdobramento das estratégias de curto, médio e longo prazos. De maneira geral, os Planos de Ação são estabelecidos para realizar aquilo que a organização deve fazer bem feito para que sua estratégia seja bem-sucedida. Sem a implementação efetiva das estratégias, as instituições são incapazes de obter os benefícios do processo de elaboração do Planejamento Estratégico.

Portanto, o Plano de Ação pode ser definido como sendo o conjunto de atividades necessárias ordenadas cronologicamente para serem executadas em um determinado período de tempo, identificando os fatores críticos de sucesso e os recursos das atividades para atingir uma meta ou resultado desejado.

Para a confecção do Plano de Ação utiliza-se a metodologia 5W2H, a qual se refere a sete perguntas fundamentais a serem respondidas: O que? Quem? Como? Onde? Quando? Por que? Quanto custa?

### 1.3. MATRIZ GUT

É uma ferramenta utilizada na priorização das estratégias, tomadas de decisão e solução de problemas de organizações e projetos e, desta maneira, indicar à gestão por

onde começar a resolvê-los. Também auxilia na preposição de sequenciamento das atividades a serem realizadas.

#### **1.4. BRAINSTORMING**

A técnica de Brainstorming propõe que um grupo de pessoas se reúna e utilize suas ideias para gerar ideias inovadoras que visam à obtenção das melhores soluções de um grupo de pessoas. Nenhuma ideia deve ser descartada ou julgada como errada ou absurda, todas devem estar na compilação ou anotação de todas as ideias ocorridas no processo, para depois evoluir até a solução final.

#### **1.5. METODOLOGIA BALANCED SCORECARD (BSC)**

O BSC pode ser traduzido para o português como Indicadores Balanceados de Desempenho. O termo “Indicadores Balanceados” se dá devido que os indicadores de uma organização não se restringem somente na perspectiva econômico-financeira, as organizações também se utilizam de outros indicadores focados em ativos intangíveis como: desempenho de mercado junto a clientes, desempenhos dos processos internos e pessoas, inovação e tecnologia. A somatória destes fatores alavanca o desempenho das organizações criando valor futuro.

O BSC é um sistema de objetivos, indicadores, metas e iniciativas interligadas que descrevem a estratégia de uma organização e de que forma ela será realizada (ESCOL@ VIRTUAL, 2013). Os passos dessa metodologia incluem: definição da estratégia empresarial, gerência do negócio, gerência de serviços e gestão da qualidade; passos estes implementados por indicadores de desempenho. Ela é uma ferramenta muito útil para medir, acompanhar e comunicar a estratégia e auxiliar no processo de tomada de decisão da organização em direção a sua visão de futuro (CARVALHO, 2012).

#### **1.6. PLANO PLURIANUAL (PPA)**

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da instituição para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O PPA organiza a ação da instituição na busca de um melhor desempenho e está estruturado em Programas Temáticos, Objetivos e Iniciativas, tornando-se a Ação uma categoria exclusiva dos orçamentos. Com isso, define-se uma relação de complementaridade entre os instrumentos, sem prejuízo à integração. O Plano tem como foco a organização da ação institucional nos níveis estratégico e tático, e o Orçamento responde pela organização no nível operacional.

Esta estrutura do PPA permite comunicar à sociedade os principais objetivos institucionais e suas respectivas Iniciativas Estratégicas de maneira mais simples e direta.

## 2. AMPARO LEGAL

### Lei nr 5.905/1973:

Art 15. Compete aos Conselhos Regionais:

- I - Deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;
- II - Disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;
- III - Fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;
- IV - Manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;
- V - Conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades cabíveis;
- VI - Elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;
- VII - Expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servirá de documento de identidade;
- VIII - Zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;
- IX - Publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;
- X - Propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;
- XI - Fixar o valor da anuidade;
- XII - Apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;
- XIII - Eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;
- XIV - Exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.

### 3. INSUMOS UTILIZADOS PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

#### 3.1. MISSÃO

Assegurar à sociedade uma assistência de enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da fiscalização do exercício profissional.

#### 3.2. VISÃO

Ser um Conselho valorizado pelos profissionais de enfermagem e pela sociedade por meio de excelência na prestação de serviços.

#### 3.3. VALORES

**V1. Economicidade:** é a promoção de resultados esperados por meio da união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

**V2. Efetividade:** é realizar a coisa certa para transformar a situação existente.

**V3. Eficácia:** é a capacidade de fazer aquilo que é preciso, que é certo para se alcançar determinado objetivo, escolhendo os melhores meios. A eficácia se refere ao resultado de uma atividade ou processo. É a capacidade de realizar objetivos.

**V4. Eficiência:** é a capacidade de obter resultados utilizando a menor quantidade de recursos possíveis, como tempo, mão-de-obra e material, ou mais produtos utilizando a mesma quantidade de recursos. Envolve a forma com que um processo ou atividade é feita. É utilizar produtivamente os recursos.

**V5. Impessoalidade:** é aquilo que não se direciona a alguém em particular; que não pertence a ninguém em especial. São atos que devem ter como finalidade o interesse público.

**V6. Legalidade:** é aquilo que é permitido por lei, de acordo com os meios e formas que por ela estabelecidos e segundo os interesses públicos.

**V7. Moralidade:** é o conjunto de regras de conduta que disciplinam o comportamento dos entes públicos para agirem com honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa fé, ao trabalho, à ética das instituições.

**V8. Publicidade:** é obrigação de dar publicidade, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, com transparência e

possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar a atividade administrativa da instituição que representar o interesse público.

### **3.4. PERSPECTIVAS DO BSC**

Aprendizado e Crescimento

Processos Internos

Administração Pública

Relações Institucionais

Enfermagem/Sociedade

Orçamentária

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

##### **Perspectiva: *Aprendizado e Crescimento***

**OE1. Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional.**

**OE2. Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.**

**OE3. Contribuir com a qualidade da formação em enfermagem.**

##### **Perspectiva: *Processos Internos***

**OE4. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.**

L5905. Art 15. i - deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;

L5905. Art 15. iv - manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;

L5905. Art 15. vii - expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servirá de documento de identidade;

**OE5. Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem.**

**OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.**

**OE7. Aprimorar a comunicação institucional.**

L5905. Art 15. ix - publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;

**OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.**

##### **Perspectiva: *Administração Pública***

**OE9. Manter o alinhamento da gestão do Conselho Regional aos princípios da Administração Pública Federal e às instruções e provimentos do Conselho Federal.**

L5905. Art 15. iii - fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;

L5905. Art 15. vi - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

L5905. Art 15. xiv - exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.

### **Perspectiva: *Relações Institucionais***

OE10. Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns sociais relativos à saúde e educação e relacionados à enfermagem.

**OE11. Ampliar as relações institucionais de cooperação.**

**E12. Ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais de enfermagem e da sociedade.**

L5905. Art 15. xiii - eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;

**OE13. Conceder honrarias para homenagear os profissionais da enfermagem que destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, o crescimento e a melhoria da enfermagem.<sup>1</sup>**

**OE14. Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.**

### **Perspectiva: *Enfermagem/Sociedade***

**OE15. Zelar pelo bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exerçam.**

L5905. Art 15. viii - zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

**OE16. Deliberar, disciplinar e fiscalizar a conduta ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional.**

L5905. Art 15. ii - disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

L5905. Art 15. v - conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades cabíveis;

L5905. Art 15. x - propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;

**OE17. Disciplinar e fiscalizar as atividades dos profissionais de enfermagem, utilizando a lei do exercício profissional, do Código de Ética e das normas disciplinares como instrumentos de orientação da prática dos profissionais de enfermagem.**

L5905. Art 15. ii - fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

**OE18. Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem.**

### **Perspectiva: *Orçamentária***

**OE19. Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Regional.**

L5905. Art 15. vi - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

L5905. Art 15. xi - fixar o valor da anuidade;

L5905. Art 15. xii - apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;

**OE20. Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.**

## **5. PERSPECTIVAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

### **5.1. PERSPECTIVA: APRENDIZADO E CRESCIMENTO**

OE1. Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional.

OE2. Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.

OE3. Contribuir com a qualidade da formação em enfermagem.

### **5.2. PERSPECTIVA: PROCESSOS INTERNOS**

OE4. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.

OE5. Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem.

OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

OE7. Aprimorar a comunicação institucional.

OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.

### **5.3. PERSPECTIVA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

OE9. Manter o alinhamento da gestão do Conselho Regional aos princípios da Administração Pública Federal e às instruções e provimentos do Conselho Federal.

### **5.4. PERSPECTIVA: RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

OE10. Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns sociais relativos à saúde e educação e relacionados à enfermagem.

OE11. Ampliar as relações institucionais de cooperação.

OE12. Ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais de enfermagem e da sociedade.

OE13. Conceder honorarias para homenagear os profissionais da enfermagem que destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, o crescimento e a melhoria da enfermagem.

OE14. Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.

#### **5.5. PERSPECTIVA: ENFERMAGEM/SOCIEDADE**

OE15. Zelar pelo bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exerçam.

OE16. Deliberar, disciplinar e fiscalizar a conduta ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional.

OE17. Disciplinar e fiscalizar as atividades dos profissionais de enfermagem, utilizando a lei do exercício profissional, do Código de Ética e das normas disciplinares como instrumentos de orientação da prática dos profissionais de enfermagem.

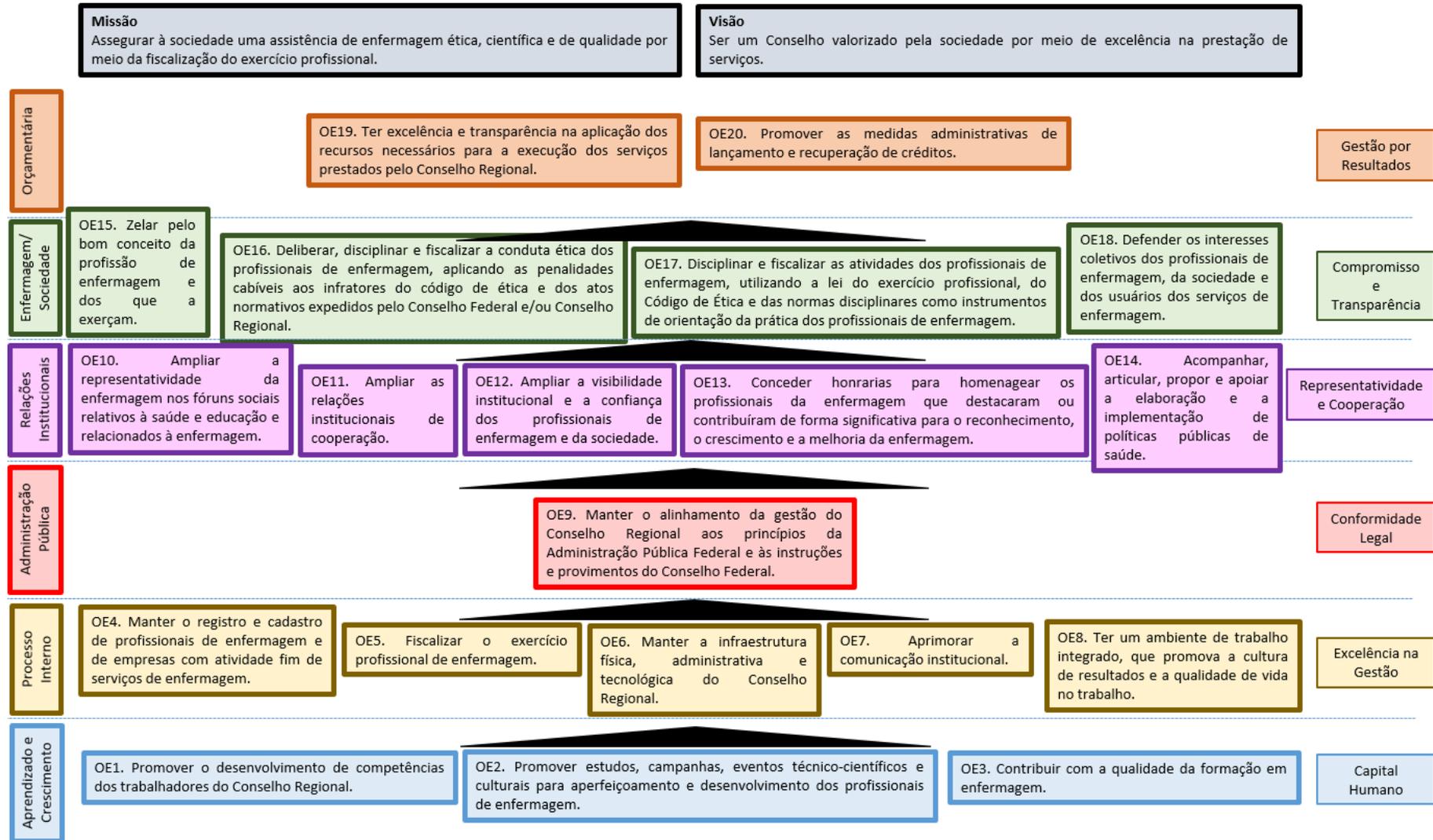
OE18. Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem.

#### **5.6. PERSPECTIVA: ORÇAMENTÁRIA**

OE19. Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Regional.

OE20. Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.

## 6. MAPA ESTRATÉGICO



## 7. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS PARA O CONSELHO REGIONAL

**Tabela 1 – Iniciativas Estratégicas do Conselho Regional.**

<b>Programa Temático: Capital Humano.</b>	
<b>Perspectiva: Aprendizado e Crescimento</b>	
<b>Objetivo: OE1. Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional.</b>	
1	Desenvolver nos empregados públicos do Conselho Regional competências de excelência no atendimento aos profissionais de enfermagem e no cumprimento da função pública da autarquia.
2	Promover ações capazes de ampliar a capacitação política e técnica dos fiscais como representantes do Coren.
<b>Objetivo: OE2. Promover e participar de estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.</b>	
3	Participar de projetos de pesquisa, extensão e campanhas específicas com instituições formadoras e da saúde, e o Cofen, que proporcionem o desenvolvimento profissional e a produção de conhecimento científico da Enfermagem.
4	Promover a Semana Sergipana de Enfermagem.

5	Desenvolver ações que estimulem a qualificação permanente dos trabalhadores de enfermagem por meio de parcerias com órgãos formadores e entidades sócio-educativas.
6	Capacitar os membros das Comissões de Instrução de Processo Ético, para que possam instruir os processos efetivamente, garantindo a todos os princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e da presunção de inocência.
7	Promover encontros de Responsáveis Técnicos.
<b>Objetivo: OE3. Contribuir com a qualidade da formação em Enfermagem.</b>	
8	Oferecer cursos de aperfeiçoamento aos membros de Comissões de Ética Institucionais, bem como garantir a participação desses nas Comissões de Instrução de Processos Éticos do Regional.
9	Contribuir com a Implantação de políticas educativas nas escolas de nível técnico e de graduação em enfermagem sobre a autarquia e os princípios legais da profissão.
10	Estimular, em parceria com as instituições de saúde e escolas de enfermagem, a implantação da SAE - Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de Saúde.
<b>Programa Temático: Excelência na Gestão.</b>	
<b>Perspectiva: Processos Internos</b>	
<b>Objetivo: OE4. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.</b>	
11	Expedir a carteira profissional para exercício da profissão.

12	Manter o Sistema de Registro e Inscrição de Profissionais
13	Sistema de registro e inscrição para autoatendimento online
14	Manter o registro das empresas com atividade fim de serviços de enfermagem na jurisdição do Conselho Regional.
15	Manter o registro dos profissionais com exercício na jurisdição do Conselho Regional.
16	Implementar a digitalização de prontuários e sua guarda conforme legislação vigente.
17	Atualizar o cadastro dos profissionais de enfermagem para melhorar a comunicação e arrecadação do Conselho Regional.
<b>Objetivo: OE5. Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.</b>	
18	Fiscalizar áreas de difícil acesso do estado, áreas ribeirinhas e indígenas.
19	Ampliar e fortalecer a presença do Conselho Regional nas unidades de saúde por meio da formação das comissões de ética.
20	Manter o processo de fiscalização do Exercício Profissional pela intensificação de ações do Departamento de Fiscalização.
21	Zelar pela competente fiscalização do exercício profissional.
<b>Objetivo: OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.</b>	

22	Redimensionar o quadro de pessoal de todos os setores do Conselho Regional.
23	Manter a hospedagem de site e e-mails.
24	Manter a Internet dedicada.
25	Manter o Sistema de almoxarifado e patrimônio.
26	Manter o Sistema de RH.
27	Manter a prestação de serviços postais e telegráficos para atender às necessidades do Coren/se.
28	Manter os serviços de seguro de veículos, com cobertura total para 04 (quatro) veículos pertencentes à frota do Coren/SE.
29	Manter os serviços terceirizados (limpeza e motoristas).
30	Manter o serviço de fornecimento de placas, plotagem e adesivos.
31	Manter o fornecimento de água.
32	Manter o cartão de transporte coletivo.
33	Manter o serviço de locação de PABX.
34	Manter o serviço de telefonia fixa.

35	Manter o serviço de telefonia móvel.
36	Manter o serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado.
37	Manter o serviço de manutenção no relógio de ponto eletrônico
38	Manter o serviço de locação de máquinas copiadoras e multifuncionais.
39	Publicação de matérias no Diário Oficial da União
40	Realizar a aquisição de materiais de consumo (limpeza e embalagem).
41	Realizar a aquisição de materiais de consumo (EXPEDIENTE).
42	Realizar a aquisição de material gráfico
43	Manter o serviço de vigilância armada
44	Manter o serviço de fornecimento de energia elétrica
45	Manter o serviço de fornecimento de combustíveis
46	Manter o serviço de agenciamento de passagens aéreas
47	Manter o serviço de dedetização e desratização do Coren/SE

48	Manter o serviço de elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, especificações, quantitativos, orçamento detalhado de custo e planejamento da obra, relativos à Construção da sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN/SE, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 389/401, Bairro São José, Aracaju/Se
49	Construir o edifício sede do Coren/SE, situado em terreno na Rua Duque de Caxias, 389, Bairro São José, Aracaju/SE
50	Manter o serviço de prestação de fiscalização da obra de construção do edifício-sede do Coren/SE.
51	Desenvolver novas ferramentas para dar suporte às atividades administrativas e operacionais do Conselho Regional.
52	Manter a licença de uso e manutenção de Sistema de Contabilidade Pública e Orçamento Público com customização, instalação, manutenção técnica e treinamento de pessoal.
53	Elaborar Plano Estatístico do Conselho Regional.
54	Fortalecer o Setor de Processos Éticos no Conselho Regional.
55	Modernizar a infraestrutura do parque tecnológico do Conselho Regional.
56	Adequar a sala de computadores-servidores do Conselho Regional.
57	Realizar a manutenção predial do Conselho Regional.
58	Contratar serviço especializado de suporte e consultoria em serviços de TI (infraestrutura).
59	Implantar serviço de segurança predial com CFTV.

60	Implantar sistema ERP para integração de sistemas informatizados.
61	Terceirizar os serviços de impressão do Conselho Regional (impressoras e tonner).
62	Elaborar Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).
63	Implantar serviço de Webmail Corporativo.
64	Implantar Sistema de Gestão de Contratos do Cofen.
65	Aprimorar a infraestrutura do Conselho Regional para o desenvolvimento dos processos de trabalho.
66	Garantir a implementação dos normativos de acessibilidade e ergonomia.
67	Melhorar a infraestrutura de rede de comunicação cabeada e sem fio.
68	Adquirir novas licenças de software.
69	Implantar serviços de manutenção patrimonial do Conselho Regional.
70	Realizar levantamento patrimonial e atualização de valores contábeis.
71	Implantar e integrar programas de informatização de gerência de dados na área de contabilidade, gestão de pessoas, folha de pagamento, arquivo, almoxarifado e patrimônio.
72	Implantar o Setor de Protocolo.

73	Melhorar o mobiliário em conformidade com as normas de ergonomia.
74	Implantar serviço de recepção e telefonia.
<b>Objetivo: OE7. Aprimorar a comunicação institucional.</b>	
75	Divulgar os eventos do Sistema Cofen-Conselhos Regionais.
76	Otimizar a comunicação do Conselho Regional com os profissionais de enfermagem e a sociedade.
77	Informar a enfermagem quanto aos projetos legislativos pautados e relacionados aos interesses da categoria.
78	Otimizar o site do Conselho Regional para ampliar as relações com os usuários a respeito da informações e atendimentos prestados.
79	Divulgar a missão, visão e valores do Conselho Regional.
80	Otimizar a divulgação das decisões do Conselho Regional junto à categoria.
81	Criar parceria com instituições de saúde desenvolvendo estratégias de informação para esclarecer o papel do Conselho Regional na defesa dos direitos e dos deveres dos profissionais de enfermagem.
82	Esclarecer os profissionais e estudantes de enfermagem sobre as normas éticas e a responsabilidade inerente ao exercício profissional.
83	Publicar e divulgar o Código de Ética de Enfermagem e as demais legislações pertinentes ao exercício profissional.

84	Divulgar a legislação nas instituições de Saúde, de ensino e na sociedade civil.
85	Apresentar relatórios anuais dos trabalhos realizados pelo Conselho Regional.
86	Divulgar informações das ações de fiscalização realizadas.
87	Atualizar os registros dos inscritos com a finalidade de melhorar a eficiência na comunicação com os profissionais de enfermagem.
<b>Objetivo: OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.</b>	
88	Reestruturar a organização e logística dos arquivos do Conselho Regional.
89	Propor readequação da estrutura organizacional do Conselho Regional adaptando-a à realidade atual da entidade.
90	Elaborar o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2015 a 2018.
91	Realizar o Planejamento Estratégico do Conselho Regional de Enfermagem, pela escuta consciente dos conselheiros e colaboradores.
92	Elaborar Planejamento Estratégico Setorial (PES) para as Unidades Administrativas do Conselho Regional para o período de 2015 a 2018.
93	Desenvolver o programa de valorização de pessoal.
94	Realizar pesquisa de satisfação do cliente.

95	Realizar reuniões periódicas com as unidades administrativas, avaliando seus resultados, para uniformizar procedimentos internos, como também comunicar assuntos de interesse institucional.
96	Melhorar a comunicação e integração dos Conselheiros e Diretoria entre si e com os empregados públicos do Conselho Regional.
97	Realizar reuniões dentro de cada setor do Conselho Regional.
98	Ampliar e fortalecer a interiorização das ações do Conselho Regional.
99	Aplicar as instruções e provimentos do Conselho Regional, observadas a legislação vigente e as diretrizes gerais do Conselho Federal de Enfermagem.
100	Elaborar decisões para disciplinar o exercício profissional de enfermagem no Estado.
101	Confeccionar manual de padronização das rotinas administrativas do Conselho Regional.
102	Melhorar e divulgar o processo de emissão de boletos bancários, Certidão Negativa e outros documentos, pelo site do Conselho Regional, além de buscar novas modalidades de pagamento das anuidades.
103	Implantar o processo de emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica pelo site do Coren.
104	Implantar e disseminar Política de Segurança da Informação.
105	Qualificar os empregados públicos para realizar cobrança.
106	Realizar pesquisa de clima organizacional com os empregados públicos, colaboradores e Conselheiros do Coren.
107	Elaborar mapa de distribuição dos profissionais de enfermagem com possibilidade de evidenciar: os vazios sanitários, o quantitativo de profissionais por categoria e

	atividade, a necessidade de pessoal, as fiscalizações realizadas e programadas, entre outras.
108	Socializar os indicadores das atividades desenvolvidas de cada setor.
109	Otimizar a participação dos Conselheiros nas atividades do Plenário.
110	Promover sessão de estudos sobre assuntos atinentes ao Conselho Regional.
111	Estabelecer anualmente e avaliar o plano de metas das unidades administrativas.
112	Promover a integração dos setores de cobrança, jurídico, assessoria de comunicação, setor financeiro e fiscalização do Conselho Regional para dar mais eficiência à arrecadação.
113	Estabelecer o compartilhamento de informações acerca dos andamentos processuais éticos com os setores internos envolvidos no processo.
114	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da unidade móvel do Coren/SE.
115	Implantar Programa de Qualidade e Certificação ISO 9000.
116	Implantar Programa de Estágio no Conselho Regional.
117	Implantar sistema de emissão de senhas para o atendimento no Conselho Regional.
118	Implantar Política de Gestão de Pessoas no Conselho Regional.
119	Atribuir às unidades funcionais a responsabilidade de manter atualizado o Portal da Transparência do Conselho Regional.

**Programa Temático: Conformidade Legal.**

**Perspectiva:** Administração Pública

**Objetivo: OE9. Manter o alinhamento da gestão do Conselho Regional aos princípios da Administração Pública e às instruções e provimentos do Conselho Federal.**

- |     |  |
|-----|--|
| 120 | Ampliar as discussões das normativas do Cofen que possuam divergências de entendimento.  |
| 121 | Atender os princípios gerais da Lei de Acesso à Informação do Governo Federal (Lei nr 12.527/2011) no Conselho Regional.   |
| 122 | Apresentar a prestação de contas do exercício financeiro anterior, ao Conselho Federal e ao TCU, até o dia 28 de fevereiro de cada ano.                                    |
| 123 | Encaminhar trimestralmente as prestações de contas pelos balancetes ao Conselho Federal.   |
| 124 | Atuar com transparência e organização na prestação de contas de todas as ações do Conselho Regional, com demonstrativos fiscais e financeiros e publicar no site do Coren. |

**Programa Temático: Representatividade e Cooperação.**

**Perspectiva: Relações Institucionais**

**Objetivo: OE10. Ampliar a representatividade da Enfermagem nos fóruns sociais relativos à saúde e educação e relacionados à Enfermagem.**

125	Propor medidas para a integração com os demais conselhos da área de saúde, por meio do fórum estadual dos trabalhadores da saúde.
126	Participar ativamente de conselhos estadual e municipais de saúde.
127	Dar continuidade e ampliar as ações conjuntas do Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem com as organizações de enfermagem em defesa do fortalecimento da profissão.
128	Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns deliberativos.
<b>Objetivo: OE11. Ampliar as relações institucionais de cooperação.</b>	
129	Ampliar as relações institucionais do Conselho Regional com organizações gerenciais dos serviços de saúde e sindicatos de saúde/associações.
130	Ampliar parceria com outros Conselhos Profissionais de Saúde, na construção de uma agenda de ações em matérias de interesse da área de Saúde.
131	Manter relações e inserir as instituições formadoras nas ações do Conselho Regional por meio da criação do fórum estadual das instituições de ensino em Enfermagem.
132	Contribuir na implantação de protocolos clínicos e atos normativos dos profissionais de enfermagem nas organizações públicas e privadas de saúde.
133	Celebrar acordos coletivos, convênios, termos de cooperação técnica, onerosos ou não com sindicatos, órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais bem como com entidades profissionais que atuam no campo da saúde ou que concorram para ela.
134	Valorizar o processo de formação profissional estreitando as relações com as instituições formadoras e de serviços de saúde.
135	Desenvolver ações em parceria com outros Conselhos Profissionais e organizações que contemplem profissionais de enfermagem.

136	Desenvolver ações conjuntas com órgãos institucionais: MPF, MPE, MPT, PF, PRF, ANVISA, MEC, CEE, APPM, Assembleia Legislativa/Comissão de Saúde, Câmara de Vereadores, OAB, Conselhos Estaduais e Municipais e Secretarias Municipais de Saúde.
<b>Objetivo: OE12. Ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais de enfermagem e da sociedade.</b>	
137	Zelar pela boa imagem da profissão e dos que a exerçam, cumprindo e fazendo cumprir acórdãos, resoluções, decisões, instruções e outros provimentos do Conselho Federal.
138	Ampliar ações que promovam o reconhecimento e valorização dos profissionais da enfermagem.
<b>Subtotal do Objetivo Estratégico</b>	
<b>Objetivo: OE13. Conceder honorarias para homenagear os profissionais da enfermagem que destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, o crescimento e a melhoria da enfermagem.</b>	
139	Conceder honorarias para homenagear os profissionais da enfermagem que se destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, crescimento e a melhoria da enfermagem.
<b>Objetivo: OE14. Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.</b>	
140	Utilizar e divulgar os resultados da pesquisa "Perfil da Enfermagem no Brasil" como contribuição para estabelecer novas políticas para a profissão.
141	Defender o livre exercício da profissão de enfermagem e a autonomia técnica dos que a exercem legalmente.

142	Contribuir com a agenda de atualização das Leis nº 5905/1973, de criação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, e nº 7498/1986, do exercício profissional, pelo Congresso Nacional.
143	Manter agenda política com as entidades regionais/nacionais de enfermagem em defesa: do SUS e seus princípios, da formação e da educação permanente de qualidade para profissionais de enfermagem.
144	Atuar com as entidades para a aprovação do Projeto de Lei 2295/00 que versa sobre a regulamentação da jornada de trabalho da Enfermagem em 30 horas/semanais, com a definição da jornada mínima diária e demais projetos de Lei de interesse da enfermagem.
145	Participar de lutas organizadas pela categoria, com vistas à aprovação e/ou criação de Leis de interesse da profissão, bem como fortalecer a luta para a aprovação do Projeto de Lei que estabelece o piso salarial da categoria de Enfermagem.
<b>Programa Temático: Compromisso e Transparência.</b>	
<b>Perspectiva: Enfermagem/Sociedade</b>	
<b>Objetivo: OE15. Zelar pelo bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exerçam.</b>	
146	Realizar campanhas e peças resgatando a valorização e a qualidade da formação dos profissionais de enfermagem
147	Eleger o seu Plenário e sua diretoria executiva para o mandato com duração de três anos.
148	Exercer as funções de órgão consultivo sobre a legislação e a ética profissional de enfermagem.
149	Aproximar o Conselho Regional dos profissionais de enfermagem.

150	Sensibilizar os profissionais de enfermagem quanto a sua força e representatividade no cenário nacional, estadual e municipal.
<b>Objetivo: OE16. Deliberar, fiscalizar e disciplinar a conduta ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional.</b>	
151	Decidir os assuntos atinentes à ética profissional aplicando as penalidades e conciliações cabíveis aos profissionais da enfermagem infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Regional.
<b>Objetivo: OE17. Disciplinar e fiscalizar as atividades dos profissionais de enfermagem, utilizando a lei do exercício profissional, do Código de Ética e das normas disciplinares como instrumentos de orientação da prática dos profissionais de enfermagem.</b>	
152	Identificar, notificar, autuar, representar, propor Ação Civil Pública e encaminhar aos órgãos competentes, o subdimensionamento da Enfermagem, a ausência de enfermeiro durante todo horário de funcionamento da instituição e outras infrações nas instituições de saúde.
153	Promover interdição ética nos casos previstos na legislação vigente.
154	Fiscalizar o exercício profissional de forma educativa, preventiva e resolutiva.
155	Defender as prerrogativas profissionais e legais da Enfermagem, ampliando e aprimorando as relações com os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.
156	Estimular a participação de profissionais de enfermagem no campo político.
157	Garantir a proteção dos profissionais de Enfermagem diante de campanhas difamatórias que, muitas vezes, são veiculadas pela imprensa.
158	Fiscalizar, notificar e encaminhar ao plenário para as providências cabíveis o descumprimento da não implantação da SAE e outras infrações éticas.

<b>Objetivo: OE18. Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem e de saúde.</b>	
159	Representar em juízo ou fora dele os interesses tutelados pelo Conselho Regional.
160	Contribuir com a revisão do código eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais visando a democratização do processo.
161	Convocar audiência pública para debater com a categoria questões de relevância para a enfermagem.
162	Realizar, por meio do Departamento de Fiscalização e Procuradoria-Geral, um diagnóstico nas entidades de saúde e atuar junto ao Ministério Público para a desprecarização do trabalho profissional de enfermagem.
163	Promover o conhecimento e a valorização da Lei do Exercício Profissional.
<b>Programa Temático: Gestão por Resultado.</b>	
<b>Perspectiva: Orçamentária</b>	
<b>Objetivo: OE19. Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Regional.</b>	
164	Elaborar a proposta orçamentária anual e respectivas alterações e submetê-las à aprovação do Conselho Federal.
165	Promover medidas de transparência referente aos gastos e receitas da autarquia para os profissionais de enfermagem, órgãos de controle e à sociedade.

**Objetivo: OE20. Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.**

166	Manter cadastro de Dívida Ativa no Conselho Regional.
167	Realizar o repasse de um quarto das receitas provenientes de anuidades, multas aplicadas e da taxa de expedição das carteiras profissionais para o Conselho Federal de Enfermagem.
168	Fornecimento de licença de uso e manutenção de sistema de contabilidade pública e orçamento público, com customização, instalação, manutenção técnica e treinamento de pessoal.
169	Realizar levantamento do repasse indevido de um quarto das receitas provenientes de anuidades, multas aplicadas e da taxa de expedição das carteiras profissionais para o Conselho Federal de Enfermagem, a fim de obter o estorno.
170	Informar, em tempo hábil, os profissionais de enfermagem sobre seus débitos.
171	Implantar serviço terceirizados de impressão e postagem de boletos de cobrança dos profissionais de enfermagem.
172	Manter a sistemática de emissão de boletos de pagamentos de anuidade, nada consta e acesso as informações inerentes aos seus dados profissionais em seu prontuário pelo site do Conselho Regional.
173	Acompanhar o cumprimento dos pagamentos dos parcelamentos realizados.
174	Promover ações éticas e legais em caso de descumprimento do acordo firmado no Conselho Regional.
175	Aperfeiçoar o sistema de cobrança e dívida ativa.

176	Adotar estratégias de redução do percentual de profissionais inadimplentes, com o objetivo de ampliar a oferta de melhores serviços aos profissionais de enfermagem e a sociedade.
-----	--

**Fonte:** Elaborada pelos autores a partir dos dados levantados na Oficina de Planejamento Estratégico Institucional.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Planejamento Estratégico Institucional para o Coren SE ainda requer que esse conselho aplique nas Iniciativas Estratégicas a Matriz GUT, atribua a cada Iniciativa Estratégica uma pessoa e Unidade Administrativa responsável. Também o Coren tem que realizar a distribuição de seus recursos orçamentários em cada iniciativa e, finalmente, separá-las por Unidade Administrativa para ter o Planejamento Estratégico Setorial (PES). Todos esses passos foram explicados durante a Oficina de Planejamento Estratégico, os quais contam com a participação da Assessoria de Planejamento do Cofen para orientação e suporte metodológico no que for necessário.

Considero que a Oficina de Planejamento Estratégico do Coren SE foi um sucesso, o qual foi alcançado pelo excelente trabalho realizado pela equipe de organização/coordenação do evento e pelo empenho da Diretoria e Conselheiros do Conselho Regional. Destaco também a impecável participação de todos os trabalhadores desse Coren durante todas as atividades propostas.

Acredito que este tipo de apoio dado pelo Conselho Federal aos Conselhos Regionais contribui significativamente para melhoria e aperfeiçoamento da gestão do Sistema Cofen-Conselhos Regionais, levando-nos a um Modelo de Excelência na Gestão e integrando cada vez mais os Conselhos Regionais ao Cofen e entre si.

Esta iniciativa conduz o Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem a consolidar a sua posição na Administração Pública como referência na gestão e para o engrandecimento da imagem da enfermagem no nosso país.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 - Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências**. Brasília: 1973. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5905.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5905.htm)>. Acessado em: 10/03/2015.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. **Orientações para elaboração do Plano Plurianual 2012-2015**. Brasília: MP, 2011. Disponível em: <[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spi/publicacoes/Orientacoes\\_para\\_Elaboracao\\_do\\_PPA\\_2012-2015.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spi/publicacoes/Orientacoes_para_Elaboracao_do_PPA_2012-2015.pdf)>. Acessado em: 10/03/2015.

CARVALHO, F. C. A. de. **Gestão do Conhecimento**. São Paulo: Academia Pearson, 2012.

COELHO, Tom. **Cinco passos para uma meta**. Administradores: 2013. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/mobile/artigos/cotidiano/cinco-passos-para-uma-meta/73152/>>. Acessado em: 9/02/2015.

COFEN. **Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem de Goiás**. Brasília: Cofen, 2015.

COFEN. **Resolução Cofen nº 421/2012, de 12/02/2012 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem e dá outras providências**. Brasília: Cofen, 2012. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-n-4212012\\_8670.html](http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-n-4212012_8670.html)>. Acessado em: 10/03/2015.

COFEN. **Resolução Cofen nr 074/1982**. Rio de Janeiro: Cofen, 1982.

ESCOL@ VIRTUAL. **Gestão de Estratégia - BSC**. Disponível em: <<http://www.ev.org.br>>. Acesso em 16/12/2013.

PERSEGONA, M. F. M.; MOURA, R. C. D.; FREIRE, N. P.; HELER Junior, H. V. **Metodologia de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (GEOR) para o Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem**. Brasília: Cofen, 2015.

PERSEGONA, Marcelo Felipe Moreira. **Cadastro nacional de inadimplentes ambientais: fundamentos e modo de operação**. 2010. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável). Brasília: Universidade de Brasília, 2010.

PERSEGONA, Marcelo Felipe Moreira. **Gestão Estratégica Empresarial: Do começo ao fim**. Brasília: 2014.

SEBRAE/NA. **Caixa de Ferramentas GEOR**. Brasília: Sebrae Nacional, 2014.

TCU. **Portaria-TCU nº 90, de 16 de abril de 2014**. Dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas da União quanto à elaboração de conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2014, com base na Decisão Normativa TCU nº 134, de 2013. Disponível: <[http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/7174/1/2010\\_MarceloFelipeMoreiraPersegona.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/7174/1/2010_MarceloFelipeMoreiraPersegona.pdf)>. Acessado em: 8/04/2015.